



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

1 **ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR**  
2 **PRO TEMPORE (CONSUP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).** Aos  
3 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 14h30min, no  
4 Auditório Bárbara de Alencar, *Campus* Juazeiro do Norte, situado à Avenida Tenente Raimundo  
5 Rocha, S/N – Bairro: Cidade Universitária, reuniu-se o Consup, em reunião convocada e  
6 presidida pelo Prof. Ricardo Luiz Lange Ness. Fizeram-se presentes os seguintes membros do  
7 conselho: Plácido Francisco de Assis Andrade (Pró-reitor de Ensino), Rafael Perazzo Barbosa  
8 Mota (Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação) Túlio Bessa Almeida  
9 Gonçalves (Pró-reitor Adjunto de Administração), Gilmária Henllen Gondim Gomes (Pró-  
10 Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas), Aluísio Martins de Sousa Júnior (Procurador-Geral),  
11 Angélica Almeida de Sousa (Pró-Reitora Adjunta de Extensão), Jeová Torres Silva Júnior (Pró-  
12 reitor de Planejamento e Orçamento), Liana de Andrade Esmeraldo Pereira (Pró-Reitora Adjunta  
13 de Assuntos Estudantis), Livia Silveira Duarte Aquino (Coordenadora de Esporte e Cultura do  
14 Movimento, no Exercício da Pró-reitoria de Cultura), André Wesley Barbosa Rodrigues (Vice-  
15 diretor do Centro de Ciências e Tecnologia), Edicarlos Pereira de Sousa (Vice-diretor do Instituto  
16 de Formação de Educadores - IFE), Amanda Teixeira da Silva (Vice-diretora do Instituto de  
17 Estudos do Semiárido), José Valmir Feitosa (Vice-diretor do Centro de Ciências Agrárias e da  
18 Biodiversidade), Marcos Vinícios de Oliveira Brasil (Vice-diretor do Centro de Ciências Sociais  
19 Aplicadas), Ivânio Lopes de Azevedo Júnior (Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade,  
20 Cultura e Arte), Maria Silvana Alcântara Costa (Representante dos docentes – Prof. Titular), Ana  
21 Paula de Oliveira Gomes (Representante dos Servidores Técnico-administrativos), Cícero  
22 Joaquim Pereira Macedo (Representante Suplente dos Servidores Técnico-administrativos).  
23 Demais presentes: Leandro Targino Alves Fernandes (Secretário dos Órgãos Deliberativos  
24 Superiores), Antônia Fabiana Marques Almeida, (Representante da Comissão de Elaboração do  
25 Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil) e Demétrius Barbosa Cartaxo (Coordenador  
26 de Gestão de Dados Acadêmicos). Havendo *quórum*, a Presidência cumprimentou os presentes e  
27 declarou abertos os trabalhos. **1. Aprovação da Ata da Reunião Anterior** – A Ata da 21ª  
28 Reunião Ordinária do Consup, realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2018 (dois mil e  
29 dezoito), a qual foi encaminhada aos endereços eletrônicos dos membros do conselho, para  
30 apreciação prévia, em 09 (nove) de julho de 2018. Em plenária, a ata foi posta em deliberação e,  
31 posteriormente, aprovada por unanimidade, sem alterações. **2. Expediente. 2.1 – Inclusão de**  
32 **matéria na ordem do dia:** Não houve. **2.2 – Exclusão de matéria na ordem do dia:** Não  
33 houve. **2.3 – Justificativa de ausência de conselheiros:** Não houve. **3. ORDEM DO DIA. 3.1 –**  
34 **Processo nº 122391.003970/2017-44 - Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de**  
35 **Engenharia Civil da Universidade Federal do Cariri.** O professor Edicarlos Pereira de Souza,  
36 vice-diretor do Instituto de Formação de Educadores – IFE, apresentou a matéria indicada na  
37 íntegra: *“Trata o presente processo da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de*  
38 *Bacharelado em Engenharia Civil, da Universidade Federal do Cariri, criado pela Resolução nº*  
39 *05/CEPE/UFCA, de 03/02/2006. Considerando que o referido curso está com doze anos de*  
40 *funcionamento, desde a sua criação, verificou-se a necessidade de aprimoramento de seu*  
41 *Projeto Pedagógico de Curso (PPC), especificamente com relação ao atendimento a normativas*  
42 *educacionais, novas metodologias de ensino e ao surgimento de recursos tecnológicos*  
43 *inovadores. A nova matriz curricular busca fortalecer a percepção de como a teoria poderá ser*  
44 *aplicada na prática, distanciando-se da ideia de que a academia, o mercado de trabalho e os*  
45 *sistemas social, cultural e ambiental não podem interagir. Considerando que o documento foi*  
46 *construído em conformidade com a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE**

47 (LDB), com a Resolução CNE/CES nº 11/2002, de 11 de março de 2002, que define as Diretrizes  
48 Curriculares para o Ensino de Engenharia, com a Resolução CNE/CES nº 2, de 18/06/2007, que  
49 dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos  
50 cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, e que o texto contempla ainda as  
51 orientações previstas na Lei nº 13.005, de 25/06/2014, que aprova o Plano Nacional de  
52 Educação (PNE). Considerando que o novo PPC foi norteado pela Resolução CONFEA nº  
53 1.048 de 14/08/2013, que consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades  
54 profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as  
55 profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. Considerando-se a  
56 verificação de que o curso de graduação em Engenharia Civil é ofertado na modalidade  
57 presencial, no período diurno, com duração de 5 (cinco) anos, equivalentes a 10 (dez)  
58 semestres, com tempo máximo de integralização de nove anos, ou dezoito semestres, perfazendo  
59 uma carga horária total de 3.888h (três mil, oitocentos e oitenta e oito horas), cuja proposta  
60 curricular é constituída por disciplinas obrigatórias, optativas, optativas livres, atividades  
61 complementares, estágios e trabalho de conclusão de curso. Considerando que, nos 4 (quatro)  
62 primeiros semestres do curso, os discentes integralizarão, principalmente, disciplinas de  
63 formação científica básica (Matemática, Estatística, Física, Química, Desenho e Computação),  
64 que a partir do 5º (quinto) semestre, mais intensamente, iniciam-se as disciplinas de formação  
65 profissional e específica e, além disso, a partir do 7º (sétimo) semestre ocorre a formação  
66 discente em torno das seguintes ênfases: Construção civil, Geotecnia, Transportes, Estruturas,  
67 Recursos hídricos ou Saneamento. Considerando que o referido curso possui integração tanto  
68 com os já existentes na UFCA, principalmente com o curso de Engenharia de Materiais, quanto  
69 com novos cursos propostos para o Centro de Ciência e Tecnologia (CCT), favorecendo,  
70 portanto, o compartilhamento de recursos físicos e humanos. Considerando também que consta,  
71 em anexo a este processo, o Parecer Técnico-pedagógico nº 002/2018, emitido em 21/03/2018,  
72 pelo Núcleo Pedagógico e de Legislação Educacional (NPLE) e ratificado pela Coordenadoria  
73 de Ensino de Graduação (CEG), ambas instâncias vinculadas à Pró-Reitoria de Ensino  
74 (PROEN), com posicionamento favorável à aprovação da reformulação do PPC do Curso de  
75 Bacharelado em Engenharia Civil e que também se apresenta, em anexo, o Despacho nº 04/CE/  
76 PROEN, de 27/03/2018, da Câmara de Ensino, aprovando, por unanimidade, a reformulação do  
77 referido documento, objeto desta apreciação, segue o voto do relator: Voto, favoravelmente, à  
78 aprovação da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia  
79 Civil, do Centro de Ciência e Tecnologia, desta Universidade”. Após a explanação, a professora  
80 Ana Fabiana Marques Almeida, Representante da Comissão de Elaboração do Projeto  
81 Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, prestou os seguintes esclarecimentos: “A  
82 reformulação do PPC do Curso de Engenharia Civil foi instigada principalmente pela última  
83 visita do MEC, que gerou uma nota baixa de avaliação do curso, bem como uma indicação de  
84 reformulação do seu PPC. É um processo que há muito tempo vem sendo pensado e elaborado,  
85 mas que somente agora foi possível realizar, em virtude da necessidade de amadurecimento das  
86 discussões e também de atendimento aos trâmites legais do MEC e do CREA”. Após as  
87 explicações, a presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo ponderações,  
88 a matéria foi posta em votação e aprovada, por unanimidade. Documento gerado: Resolução nº  
89 22/Consup, de 19 de julho de 2018. **3.2 – Processo nº 23507.002188/2018-54 – Solicitação de**  
90 **alteração do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.** O  
91 Professor Plácido Francisco de Assis Andrade, Pró-Reitor de Ensino, apresentou a matéria  
92 indicada nos seguintes termos: “Trata o presente processo da proposta de alteração do

~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE**

93 *Regulamento dos Cursos de Graduação, que foi aprovado pelo Consup em 17 de janeiro de*  
94 *2017, entrando em vigor quando assumimos a administração do Sistema Integrado de Gestão de*  
95 *Atividades Acadêmicas - SIGAA, em janeiro de 2018. Nesse sentido, relatarei, brevemente, os*  
96  *fatos que culminaram com a presente proposta: Com o início do funcionamento do SIGAA*  
97 *UFCA, a PROEN realizou uma capacitação dos usuários e nessa ocasião surgiram diversas*  
98 *sugestões para alteração de regras do regulamento. Assim, várias propostas foram coletadas,*  
99 *separadas tematicamente e submetidas ao exame da Câmara de Ensino. Esse processo resultou*  
100 *no presente documento, que propõe alteração de alguns pontos. Dessa forma, considerando a*  
101 *documentação constante nos autos, bem como alguns procedimentos e balizamentos exigidos no*  
102 *regulamento atual, que, na prática, produzem certas dificuldades na execução e administração*  
103 *dos PPC's, meu voto é favorável às modificações propostas. Ressalto, porém, que algumas*  
104 *decisões não foram consensuais no âmbito da Câmara de Ensino, ou externamente a essa*  
105 *instância, ensejando bastante polêmica". Demétrius Barbosa Cartaxo, corroborando na*  
106 *exposição da matéria, expressou-se, nos seguintes termos: "No ano de 2014, a criação da UFCA*  
107 *produziu a necessidade de termos nosso próprio SIGAA, que recebemos no padrão da UFRN,*  
108 *contendo todas as regras em vigor naquela instituição. Dessa forma, surgiu a necessidade de*  
109 *criarmos um regulamento próprio, cujo conteúdo seria inserido no sistema, adequando-o ao*  
110 *contexto da UFCA. Assim, com base nos regulamentos da UFRN e da UFC, foi elaborada a*  
111 *proposta inicial, que foi discutida com a comunidade acadêmica e, posteriormente, nas reuniões*  
112 *da Câmara de Ensino. Aprovada em janeiro de 2017, pelo Consup, entrou em vigor,*  
113 *simultaneamente ao sistema, no primeiro semestre de 2018. Iniciado o funcionamento do*  
114 *SIGAA, realizamos capacitações com as coordenações dos cursos e unidades acadêmicas e*  
115 *estabelecemos um diálogo cotidiano com usuários, procurando sempre ouvir sugestões e*  
116 *promover discussões, cujo resultado foi a verificação da necessidade de algumas alterações no*  
117 *regulamento, em pontos que dificultavam o processo dinâmico da formação dos estudantes.*  
118 *Nesse sentido, foram realizados debates pela comunidade, assim como reuniões na Câmara de*  
119 *Ensino, nem sempre havendo consenso, como por exemplo, com relação às regras que*  
120 *estabelecem as notas que aprovam, reprovam ou permitem aos estudantes realizarem avaliações*  
121  *finais". Ressaltou, ainda, que as alterações propostas visam conferir mais autonomia aos*  
122 *colegiados dos cursos e às unidades acadêmicas, tornando alguns processos mais dinâmicos e*  
123 *condizentes com o contexto da universidade. Finalizou afirmando que tais modificações já foram*  
124 *aprovadas na Câmara de Ensino e se revestem de certa urgência, em virtude de terem reflexos na*  
125 *formação dos estudantes, considerando-se a proximidade do início do período letivo de 2018.2.*  
126 *Após as explanações, a presidência declarou aberto o momento de discussão. O professor Ivânio*  
127 *Lopes de Azevedo Júnior, Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte,*  
128 *questionou o fato do relator do processo ser parte diretamente interessada no assunto, ao que*  
129 *Leandro Targino Alves Fernandes, Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores, respondeu*  
130 *que sendo o processo de interesse de toda a universidade, dado o alcance de suas repercussões, e*  
131 *sendo a PROEN o setor que detém conhecimento mais aprofundado sobre o assunto, julgou*  
132 *conveniente a designação do Pró-reitor de Ensino para a relatoria, a fim de que os*  
133 *esclarecimentos prestados fossem tecnicamente mais efetivos. Ressaltou que normalmente evita*  
134 *a designação de relator diretamente interessado na pauta visando obstar possíveis defesas*  
135 *apaixonadas, mas afirmou que tal procedimento não se vincula a determinação legal, já que não*  
136 *há normativas nesse sentido. O professor Ivânio Lopes de Azevedo contra-argumentou que se faz*  
137 *necessário um procedimento universal para não se incorrer no erro de considerar-se algumas*  
138 *pautas mais importantes que outras. Com relação ao processo, afirmou haver duas*

2



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

139 possibilidades: O Consup fazer a aprovação do Regulamento, conforme apresentado, ou  
140 postergar a decisão, realizando talvez outra reunião, de carácter extraordinário, com pauta única  
141 e a participação de todas as pessoas que fizeram a discussão na Câmara, as quais poderiam  
142 enriquecer o debate, considerando que o colegiado do Consup, apesar de possuir a prerrogativa  
143 formal de aprovar o documento em carácter terminativo, não possui o conhecimento de causa  
144 necessário, haja vista que seus membros não participaram mais efetivamente das discussões. O  
145 professor Jeová Torres Silva Júnior, Pró-reitor de Planejamento e Orçamento, ponderou que a  
146 decisão da Câmara de Ensino, mesmo não sendo consensual, em alguns pontos, reflete um  
147 trabalho de discussão do tema, realizado no fórum específico para esse fim, o que dispensaria a  
148 retomada das discussões no Consup. A Presidência esclareceu que a proposta possui três artigos  
149 polêmicos, de números 33, 139 e 147, sobre os quais houve dissenso, nas reuniões da Câmara de  
150 Ensino, mas salientou que essa instância realizou uma votação, com maioria de votos favoráveis  
151 às alterações propostas. Sugeriu duas alternativas: Os membros do Consup poderiam observar  
152 com mais atenção esses pontos polêmicos e aprovar o documento, ou postergar a decisão para  
153 agosto, alertando, porém, que, neste caso, haveria um certo prejuízo por conta do período letivo,  
154 então já iniciado. O professor Jeová Torres sugeriu a possibilidade do colegiado votar a proposta  
155 em sua integralidade, considerando suficientes as discussões já realizadas na Câmara de Ensino.  
156 O professor Ivânio Azevedo ponderou que há uma distinção entre consenso e unanimidade, pois  
157 no consenso, os participantes do debate, cujas ideias são vencidas em votação, aceitariam o  
158 resultado final, considerando que este não violaria princípios. Afirmou ser comum o fato de  
159 algumas propostas de normativas centrarem-se nos casos particulares, quando seria mais  
160 adequado focar os temas universais, transferindo para o uso cotidiano a possibilidade de  
161 definir ou ajustar as minúcias documentais. Expressou suas reflexões sobre a conveniência de  
162 uma revisão dos processos decisórios na universidade. Nesse sentido, salientou a necessidade de  
163 se aceitar as decisões coletivas, em detrimento das posições individuais, ressaltou a boa prática,  
164 *“muitas vezes esquecida”*, dos representantes consultarem os representados, já que estes últimos  
165 possuem vivência e, portanto, conhecimento dos processos e dos problemas em sua origem e  
166 propôs que as aprovações do Consup às decisões de outras instâncias analisem os conteúdos  
167 anteriormente discutidos, inclusive em seus pontos consensuais, *“pois algumas vezes essa*  
168 *revisão produz efeitos positivos, encontrando incoerências e gerando novas propostas, antes não*  
169 *cogitadas”*. Finalizando, pediu vistas do processo. O professor Jeová Torres se pronunciou  
170 reafirmando que a Câmara de Ensino foi o espaço constituído para essa discussão e que,  
171 portanto, se faz necessário considerar a decisão tomada naquela instância, lembrando que as  
172 convocações para as reuniões foram endereçadas a todos. O doutor Aluísio Martins de Sousa  
173 Júnior, Procurador-Geral, inquiriu o relator sobre o carácter de urgência do processo, antes  
174 mencionado por Demétrius Barbosa, alertando que talvez o pedido de vistas fosse  
175 contraproducente, considerando-se que o prazo regimental de sete dias, previsto para esse ato,  
176 poderia resultar numa postergação de seis meses, em razão do início do período letivo. O  
177 professor plácido Francisco afirmou que o espírito da proposta é conferir certa autonomia aos  
178 cursos, citando como exemplo a quebra de pré-requisitos, que poderia ter como instância  
179 terminativa a Câmara de Ensino e não o Consup. Demétrius Barbosa reafirmou a conveniência  
180 de que as alterações, bastante favoráveis ao melhor fluxo dos procedimentos administrativos dos  
181 cursos e à vida acadêmica dos estudantes, fossem aprovadas na presente reunião a fim de evitar  
182 um adiamento de seis meses ou uma possível modificação do regulamento durante o período  
183 letivo, gerando talvez prejuízos e dificuldades administrativas. O professor Ivânio Azevedo  
184 ponderou que mudanças, do porte da proposta em pauta, requerem um certo tempo para sua

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

185 assimilação ao cotidiano e, dessa forma, seria mais razoável que sua aprovação ocorresse  
186 aproximadamente na penúltima reunião do Consup de 2018, ensejando prazo suficiente para que  
187 as pessoas se planejassem e se adaptassem às novas regras, com satisfatória antecedência ao  
188 período letivo. Afirmou pretender discutir o assunto com o Conselho do IISCA antes de retornar  
189 o processo ao Consup. O professor Jeová Torres dirigiu-se ao professor Ivânio Azevedo,  
190 interrogando se a representação do IISCA teria participado das discussões ocorridas na Câmara  
191 de Ensino e se teriam alguma disposição contrária à proposta em tela. Questionou também o  
192 doutor Aluísio Martins de Sousa sobre a legalidade de parte de uma normativa, aprovada pelo  
193 Consup, ser modificada por outra instância, como os colegiados dos cursos, conforme teria sido  
194 alegado pela relatoria. O professor Ivânio Azevedo respondeu que não faria pedido de vistas, se o  
195 colegiado votasse em bloco, e o doutor Aluísio Martins asseverou que o Consup pode delegar  
196 prerrogativas de alterações de partes das normativas que aprovou, como pode revogá-las. A  
197 professora Gilmária Henllen Gondim Gomes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas,  
198 esclareceu que o sentido da expressão ‘votar em bloco’ significa votar com a relatoria e pediu ao  
199 professor Plácido Francisco, relator, que reiterasse seu voto, o qual respondeu: “*Voto favorável à*  
200 *aprovação*”. Retomando a palavra, a professora Gilmária Henllen disse não haver controvérsia  
201 com relação a este ponto e asseverou ter compreendido, no decorrer da discussão, que o  
202 professor Ivânio Azevedo, considerando o voto em bloco como reconhecimento da competência  
203 da Câmara de ensino para decidir a matéria, teria afirmado: “*Peço vistas, caso não votemos em*  
204 *bloco*”. Disse que essa posição, a seu ver, se explicaria, considerando-se que, excluída essa  
205 proposta de votação, o professor Ivânio demandaria tempo para apreensão do tema. A partir  
206 disso, afirmou: “*Reconheço também a competência da Câmara, em relação ao assunto, e decido*  
207 *por votar em bloco*”. Sanadas as dúvidas, a presidência apresentou a proposta da votação em  
208 bloco, mediante a qual o professor Ivânio Azevedo retirou seu pedido de vistas. Posta em  
209 votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Documento gerado: Resolução nº 23/Consup,  
210 de 19 de julho de 2018. **4. Comunicações dos Membros do Conselho:** O professor Plácido  
211 informou que ocorreu a segunda etapa do Sistema Integrado de Seleção Unificada – SISU, com  
212 299 (duzentos e noventa e nove) inscritos, afirmando “*que a medicina está completa, o curso de*  
213 *engenharia civil está completo, administração talvez seja completada e dificilmente*  
214 *completamos as vagas de engenharia de materiais*”. **5. Comunicações da Presidência:** a) O  
215 professor Ricardo Luiz Lange Ness agradeceu a toda a equipe da PROEN, que se envolveu com  
216 o SISU. b) Informou que a universidade está proibida, por determinação da Secretaria de  
217 Comunicação, de publicar notícias que possam conter, no entendimento daquele órgão, algum  
218 carácter eleitoral. Afirmou considerar o fato absurdo, tendo orientado a Diretoria de  
219 Comunicação a fixar, no portal da UFCA, uma tarja preta, em sinal de protesto. Instado pela  
220 presidência, o doutor Aluísio Martins afirmou que tal proibição tem base na Instrução Normativa  
221 n. 01 de 2018, da Secretaria de Comunicação, da Presidência da República. Afirmou ter lido as  
222 partes mais relevantes, verificando que o documento é muito radical, caracterizando-se como  
223 censura, pois não se pode mais divulgar propaganda institucional ou de serviços, sob pena de que  
224 seja entendida como promoção política, devendo restringir-se a publicidade ao aspecto legal  
225 obrigatório, ou seja, divulgação de documentos oficiais, como portarias, licitações, etc. Informou  
226 ainda que a determinação limita-se ao período eleitoral e não incide na publicidade interna,  
227 como, por exemplo, sobre a lista diálogos. Aconselhou também que as dúvidas, que venham a  
228 surgir, sejam encaminhadas à Diretoria de Comunicação. Finalizando a reunião, o professor  
229 Ricardo Luiz Lange Ness lamentou que diversas ações e conquistas importantes ficarão sem  
230 divulgação. Às 17 horas e 07 minutos, nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

231 comparecimento dos membros do conselho. Para constar, eu, Márcio Gandhi Figueiredo  
232 Temóteo, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pela  
233 Presidência.

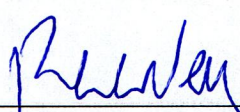
234

235

236

237

238

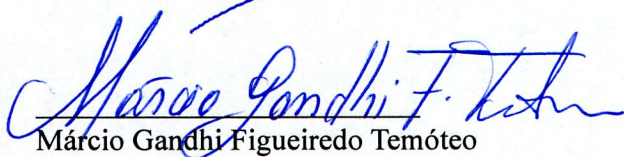
239   
Ricardo Luiz Lange Ness

240

241

242

243

244   
Márcio Gandhi Figueiredo Temóteo